



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ**

**LEI Nº 16 DE 2015  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

**“AUTORIZAR A REPASSAR NUMERÁRIOS PARA  
A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORÇA JOVEM  
AQUIDABÃ, DESDE QUE HAJA CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO E RECURSO SUFICIENTE”.**

O Prefeito Municipal de Aquidabã do estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Aquidabã aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a Conceder Subvenção Social à Associação Esportiva Força Jovem Aquidabã, com a sede na rua A Conjunto Governador Valadares 17, nesta cidade inscrita no CNPJ: 09.428.918/0001-00; e a Associação Ypiranga Futebol Clube, com Sede na Estrada das Lagoinhas, s/n, Zona Rural, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 13.002.217/0001-82, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cada uma das Associações ora mencionadas, totalizando o valor limite de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), anuais em parcelas de iguais valores, não havendo a incidência de juros ou quaisquer acréscimos financeiros, condicionado a existência de crédito orçamentário e recursos suficientes.

Art. 2º - Os valores a serem repassados para as Associações contempladas no referido Projeto de Lei, terão como o objetivo, dar condições para que as mesmas participem de campeonatos de futebol, sendo que em relação à Associação Esportiva Força Jovem Aquidabã, o repasse ficará condicionada a participação no Campeonato Sergipano da Segunda Divisão referente ao ano de 2016.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ**

Art. 3º - A subvenção será exclusivamente destinada a cobrir as despesas com materiais esportivos, transportes, alimentação, devendo a instituição beneficiada prestar contas acerca das respectivas despesas.

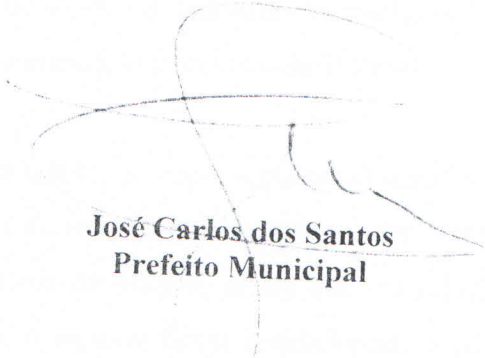
Art. 5º - As associações contempladas neste Projeto de Lei deverão, dentro do período de no máximo 30 (dias) após cada repasse, prestar contas junto a Prefeitura Municipal de Aquidabã-Se.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Aquidabã em vigor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Para cobertura das despesas subvencionadas.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor nas datas se verificam.

Art. 8º - Esta Lei encontra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ- SE, 10 DE  
NOVEMBRO DE 2015.

  
**José Carlos dos Santos**  
**Prefeito Municipal**